PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-FMS

Processo Administrativo nº 12/2026-FMS

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, através do seu Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024, do Decreto Municipal nº 3.648/2024, do Decreto Municipal nº 3.696/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 24/09/2026

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ACHE FÁCIL	Item no edital
Sistema Aberto	**6.10**
Documentos Habilitação (2 horas)	**8**
Impugnação ao edital	**12**
Julgamento: Consulta ao Portal Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	**7.1.1**
Recurso (intenção: 10 min)	**10.3**
Readequação de Proposta (2 horas)	**6.21.4**
Execução – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anexo	
Condições – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anexo	
Identificação do licitante (desclassificação)	**6.2.1**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de **EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO A COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EXAMES ESPECIFICADOS**, visando garantir a qualidade e segurança na realização de diagnósticos de pacientes atendidos pelas unidades de saúde do município de Arabutã, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria de Saúde.

1.1.1. Os quantitativos, itens e preços unitários máximos abaixo relacionados correspondem integralmente ao Estudo Técnico Preliminar de 27/08/2025 e ao Termo de Referência que instruem este processo, não havendo divergência entre as peças técnicas.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	375,	EXAME	R$10,17	R$ 3.813,75
2	ACIDO URICO	3.000,	EXAME	R$3,90	R$ 11.700,00
3	AMILASE	800,	EXAME	R$5,24	R$ 4.192,00

4	BACILOSCOPIA PARA BAAR	125,	EXAME	R$10,44	R$ 1.305,00
5	BHCG QUALITATIVO	100,	EXAME	R$13,36	R$ 1.336,00
6	BILIRRUBINAS	4.375,	EXAME	R$5,24	R$ 22.925,00
7	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3.500,	EXAME	R$4,66	R$ 16.310,00
8	COAGULOGRAMA	2.000,	EXAME	R$24,74	R$ 49.480,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.000,	EXAME	R$8,23	R$ 16.460,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.500,	EXAME	R$4,63	R$ 6.945,00
11	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4.000,	EXAME	R$5,24	R$ 20.960,00
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300,	EXAME	R$16,23	R$ 4.869,00
13	CREATININA	4.375,	EXAME	R$4,63	R$ 20.256,25
14	N (CULTURA BACTERIANA - SECRECAO VAGINAL)	250,	EXAME	R$26,70	R$ 6.675,00
15	DENGUE IGG	100,	EXAME	R$39,01	R$ 3.901,00
16	DENGUE IGM	100,	EXAME	R$30,90	R$ 3.090,00
17	DESIDROGENASE LÁCTICA	500,	EXAME	R$8,22	R$ 4.110,00
18	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.125,	EXAME	R$7,50	R$ 23.437,50
19	ROTINA DE URINA - E.Q.U.	3.500,	EXAME	R$6,42	R$ 22.470,00
20	EPF - EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.875,	EXAME	R$4,08	R$ 7.650,00
21	FERRITINA	1.000,	EXAME	R$26,67	R$ 26.670,00
22	FERRO SERICO	1.000,	EXAME	R$12,00	R$ 12.000,00
23	FATOR REUMATÓIDE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	375,	EXAME	R$10,17	R$ 3.813,75
24	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	1.000,	EXAME	R$8,22	R$ 8.220,00
25	GLICOSE	4.375,	EXAME	R$3,95	R$ 17.281,25
26	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	600,	EXAME	R$14,47	R$ 8.682,00
27	HEMOGLOBINA GLICADA HPLC	600,	EXAME	R$15,59	R$ 9.354,00
28	HEMOGRAMA COMPLETO	5.000,	EXAME	R$8,00	R$ 40.000,00
29	POTÁSSIO PESQUISA E/OU DOSAGEM	2.500,	EXAME	R$5,00	R$ 12.500,00
30	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA (KTTP)	500,	EXAME	R$11,27	R$ 5.635,00
31	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL, HDL, LDL, VLDL, TRIGLICERÍDEOS)	3.125,	EXAME	R$22,77	R$ 71.156,25
32	SODIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM (SODI)	3.000,	EXAME	R$5,00	R$ 15.000,00
33	PROTEINA C REATIVA - PCR	1.800,	EXAME	R$21,38	R$ 38.484,00
34	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO - PSA LIVRE/ FRAÇÕES	1.000,	EXAME	R$24,91	R$ 24.910,00
35	PSA - ANTÍGENO ESPECÍFICO PROTASTICO TOTAL	1.875,	EXAME	R$24,17	R$ 45.318,75
36	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	3.000,	EXAME	R$20,58	R$ 61.740,00
37	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	500,	EXAME	R$9,79	R$ 4.895,00
38	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	2.000,	EXAME	R$5,24	R$ 10.480,00
39	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	3.000,	EXAME	R$5,24	R$ 15.720,00
40	TIPAGEM SANGUINEA	300,	EXAME	R$7,06	R$ 2.118,00
41	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	4.375,	SERVIÇO	R$17,83	R$ 78.006,25
42	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2.500,	EXAME	R$4,63	R$ 11.575,00
43	UROCULTURA	3.125,	EXAME	R$19,82	R$ 61.937,50
44	VDRL	1.750,	EXAME	R$5,28	R$ 9.240,00
45	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.500,	SERVIÇO	R$4,23	R$ 6.345,00
46	DOSAGEM DE VITAMINA B12	2.250,	EXAME	R$20,88	R$ 46.980,00
47	25 HIDROXI VITAMINA D	2.000,	EXAME	R$20,88	R$ 41.760,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV - GESTANTES	100,	EXAME	R$26,10	R$ 2.610,00
49	BACTERIOSCOPIA GESTANTE	100,	EXAME	R$5,48	R$ 548,00
50	CITOMEGALOVÍRUS IGG	100,	EXAME	R$29,08	R$ 2.908,00
51	CITOMEGALOVÍRUS IGM	100,	EXAME	R$29,77	R$ 2.977,00

52	COOMBS INDIRETA - GESTANTE	100,	EXAME	R$14,89	R$ 1.489,00
53	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - URINA - GESTANTE	100,	EXAME	R$16,23	R$ 1.623,00
54	DOSAGEM DE CREATININA - URINA - GESTANTE	100,	EXAME	R$16,23	R$ 1.623,00
55	DOSAGEM DE PROTEÍNAS - URINA 24 HORAS - GESTANTE	100,	EXAME	R$16,23	R$ 1.623,00
56	DOSAGEM DE UREIA - URINA - GESTANTE	100,	EXAME	R$16,23	R$ 1.623,00
57	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - GESTANTE	100,	EXAME	R$23,08	R$ 2.308,00
58	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - GESTANTE	100,	EXAME	R$26,10	R$ 2.610,00
59	SECREÇÃO A FRESCO - GESTANTE	100,	EXAME	R$5,48	R$ 548,00
60	GLICOSE 75GR, TESTE DE TOLERANCIA GESTANTE	100,	EXAME	R$23,56	R$ 2.356,00
61	TOXOPLASMOSE IGG - GESTANTE	100,	EXAME	R$32,78	R$ 3.278,00
62	TOXOPLASMOSE IGM - GESTANTE	100,	EXAME	R$34,29	R$ 3.429,00

1.2. A licitação será realizada POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal https://www.bnc.org.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal https://www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com responsabilidade solidária entre as consorciadas, designação de empresa líder, comprovação da regularidade fiscal e técnica das integrantes e compromisso formal de não dissolução antes do encerramento do contrato;
3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8 e 8.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea anterior.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) valor unitário do item; b) quantidade cotada.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina; b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ; e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) .

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no Termo de Referência.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Arabutã e Portal https://www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.9. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; d) na hipótese

de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.bnc.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa perante a Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Punitiva Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.696/2024, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal https://www.bnc.org.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://www.bnc.org.br e no endereço eletrônico www.arabuta.atende.net.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços e de Contrato;
13.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
13.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

OLGUIN RICARDO METZ:02999733950 Assinado de forma digital por OLGUIN RICARDO METZ:02999733950 Dados: 2026.09.08 11:35:10 -03'00'

Arabutã, 08 de setembro de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede na Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, CEP 89740-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, [qualificação completa], por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARABUTÃ – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do FMS], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede em [Endereço Completo da Contratada], neste ato representada por seu [Cargo do Representante Legal], Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], [qualificação completa], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026-FMS, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024, do Decreto Municipal nº 3.648/2024, do Decreto Municipal nº 3.696/2024, do Edital do referido Pregão, do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da Proposta da CONTRATADA e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de realização de exames laboratoriais, incluindo a coleta (obrigatoriamente no Município de Arabutã/SC), acondicionamento, transporte, processamento, análise e emissão de laudos dos exames especificados na Planilha de Exames e Preços Unitários (Anexo I deste Contrato, correspondente ao Anexo I do Termo de Referência), visando garantir a qualidade, segurança e tempestividade na realização de diagnósticos de pacientes atendidos pelas unidades de saúde do Município de Arabutã/SC, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026-FMS), a Proposta da CONTRATADA e demais documentos vinculados à licitação.
1.2. Nos preços propostos e registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a integral e perfeita prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: materiais de coleta e insumos laboratoriais, reagentes, equipamentos (com manutenção e calibração), software de interfaceamento (se aplicável), transporte adequado das amostras, recursos humanos (com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), eventuais custos com hospedagem e alimentação de profissionais (se necessário para atender demandas específicas e previamente acordadas), seguros, taxas, licenças, descarte de resíduos de saúde conforme normativas ambientais e sanitárias, e quaisquer outros dispêndios necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, sendo os serviços demandados conforme a necessidade da CONTRATANTE e pagos de acordo com os preços unitários dos exames efetivamente realizados e constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos preços unitários dos exames realizados, conforme Proposta da CONTRATADA e registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, detalhados no Anexo I deste Contrato.

3.2. O valor global estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) a 60 (sessenta) meses é de R$ 973.260,25 (novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), referente aos quantitativos estimados na Planilha de Exames. Contudo, o valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços demandados e efetivamente prestados.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados e medidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, e o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do ateste definitivo, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

3.5. Serão efetuadas as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente.

3.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme previsto no item 9.5 do Termo de Referência.

3.7. O pagamento fica condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

4.1. O presente Contrato terá vigência inicial de [período, ex.: 12 (doze) meses ou até 60 (sessenta) meses, conforme decisão da Administração fundamentada no ETP e no TR], contados da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer por último, podendo findar em [data de término da vigência inicial].

4.2. A vigência inicial plurianual (superior a 12 meses e até 60 meses) está justificada no processo administrativo da contratação, com base na natureza continuada dos serviços, na economicidade e na melhor gestão contratual para a Administração, conforme facultado pelo art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Este contrato poderá ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite máximo de vigência de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), incluindo todas as prorrogações, conforme estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Cada prorrogação contratual estará condicionada à demonstração formal pela autoridade competente da vantajosidade da prorrogação — mediante pesquisa de mercado atualizada, nos termos do item 8 do Termo de Referência —, à manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, à existência de créditos orçamentários e à concordância expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026-FMS), em sua Proposta e nas normas legais aplicáveis, em especial as detalhadas no item 10 do Termo de Referência, destacando-se, sem prejuízo de outras:

a) Prestar os serviços com a máxima qualidade, eficiência e técnica, observando as especificações e os Tempos de Resposta Analítica (TAT) definidos.

b) Realizar a coleta das amostras obrigatoriamente no Município de Arabutã/SC, nas Unidades de Saúde ou em local próprio no município, conforme definido com a Secretaria Municipal de Saúde, facilitando o acesso dos pacientes.

c) Garantir o atendimento para coleta de segunda a sexta-feira em horário comercial, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, conforme demanda e prévio acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

d) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e veículos necessários.

e) Manter e comprovar a implementação de sistema de gestão da qualidade, incluindo controle interno e participação em ensaios de proficiência (controle externo).

f) Realizar o gerenciamento completo dos resíduos de serviços de saúde (PGRSS), conforme legislação.

g) Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.

h) Cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional e de biossegurança.

i) Manter sigilo absoluto sobre as informações dos pacientes e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

j) Assumir a responsabilidade integral e direta pela execução dos serviços, sendo que eventual necessidade de encaminhamento de exames para laboratório de apoio deverá ser previamente justificada e autorizada pela Fiscalização, permanecendo a CONTRATADA como única e total responsável perante a CONTRATANTE.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços pela CONTRATADA.

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários.

c) Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.

d) Designar formalmente servidor(es) para atuar(em) como fiscal(is) do contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas.

g) Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato no presente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária a ser confirmada pela Secretaria de Finanças para o exercício de 2026, com base na estrutura orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã, conforme quadro abaixo, a ser preenchido no momento da contratação:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Dotação	Sequência
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARABUTÃ	2026	____	____	____	3.3.90.39.00.00.00.00.00	____	____

7.2. Para os exercícios subsequentes, em caso de vigência plurianual, as despesas correspondentes serão alocadas nas respectivas leis orçamentárias anuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, denominado(s) fiscal(is) do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios gerenciais periódicos e atender a todas as solicitações da fiscalização, conforme detalhado no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os critérios de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços deste Contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.648/2024, e no item 15 do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano. Após este período, poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o substitua ou que seja definido no Edital conforme o §1º do art. 1º do referido Decreto Municipal.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses e condições previstas na legislação e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato ou do Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Capítulo II, Título IV, da Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), no Decreto Municipal nº 3.696/2024 e no Edital de Licitação, garantido o contraditório e a ampla defesa perante a Comissão Punitiva Permanente.

10.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os termos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes ou por imposição legal, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses, pelos motivos e nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais a que tiver acesso em virtude da execução deste Contrato, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1. Eventuais divergências ou litígios decorrentes da execução do contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente entre as partes poderão ser submetidos aos mecanismos de resolução de conflitos previstos no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, como a mediação, a conciliação e a arbitragem, sem prejuízo da via judicial, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026-FMS e seus anexos.

b) O Termo de Referência (Anexo I do Edital).

c) A Proposta da CONTRATADA.

d) Os documentos de Habilitação da CONTRATADA.

e) A Planilha de Exames e Preços Unitários (Anexo I deste Contrato).

15.2. Nenhuma tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida implicará novação ou renúncia de direitos.

15.3. Todas as comunicações entre as partes relativas a este Contrato deverão ser feitas por escrito.

15.4. Este Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim/SC para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arabutã/SC, [Data da Assinatura do Contrato].

Olguin Ricardo Metz
Prefeito
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]
[Cargo do Representante Legal]
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada em [Endereço Completo], por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que, no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.6 do edital;

j) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

k) Tem condições de entregar o objeto ora contratado no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

l) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

m) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3° (terceiro) grau, de colaboradores contratados pelo Município de Arabutã-SC que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ____/2026-FMS;

n) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro Oficial, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

o) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;

p) Declara, sob as penas da lei, que a empresa [Nome da Empresa], CNPJ [Número do CNPJ], não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Porte: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

Telefone (WhatsApp) e e-mail: